

Parecer reformulado proferido em Plenário, em
16/02/11, às 29 h 22 min.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 382, DE 2011, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2011,
A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, E
DISCIPLINA A REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINOS PENais
NOS CASOS EM QUE HOUVE PARCELAMENTO DO CRÉDITO
TRIBUTÁRIO”.**

PROJETO DE LEI Nº 382, DE 2011

Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011, a sua política de valorização de longo prazo, e disciplina a representação fiscal para fins penais nos casos em que houve parcelamento do crédito tributário.

Ementa nº 02

SUBEMENDA DE RELATOR

DR. Vicentinho

Dê-se ao *caput* do art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Os reajustes e aumentos fixados na forma do art. 2º serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta lei."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Vicentinho
Deputado VICENTINHO